



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º162/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112307001**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Regina - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SEMAM/SESURB

Endereço: Área verde entre as Ruas Guia Lopes, Couto Magalhães e Avenida Orlando Rodrigues da Cunha - s/n- Abadia

Supressão: Supressão de uma sete-copas (*Terminalia catappa*), localizada sob as 19°45'37,53"S 47°54'42,35"W, em função de laceração e comprometimento fitossanitário. Espécie incompatível com o espaço.

Recomendações:

- 1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;
- 2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (um) espécime de pequeno ou médio porte.

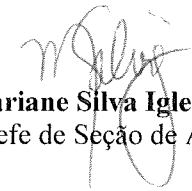
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 11/7/2022

SEMAM/SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

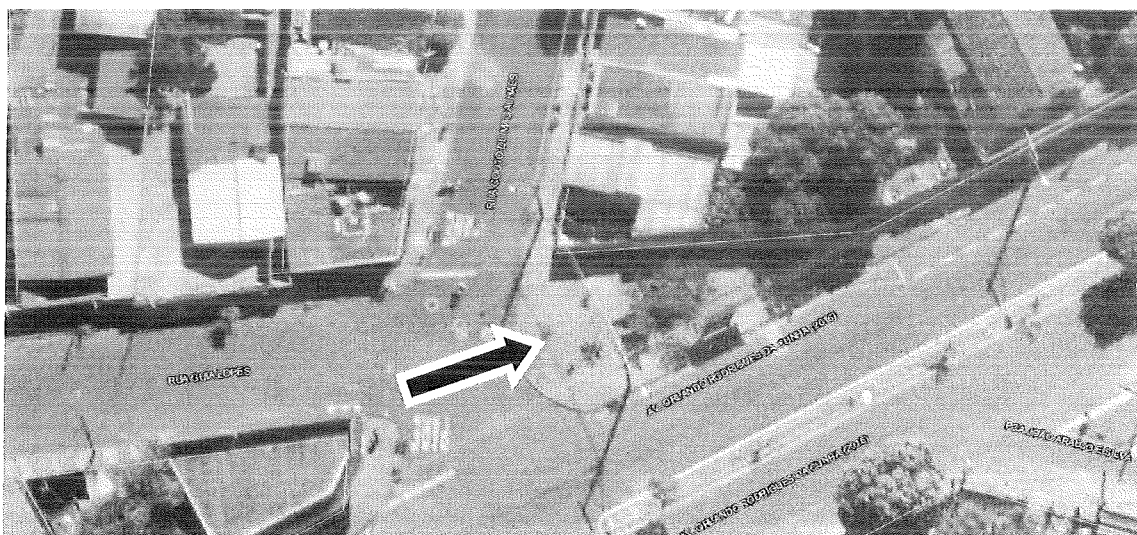
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: CA 2112307001 de 22 de junho de 2022.

Interessado: Regina.

Assunto: Avaliação arbórea.

Em atendimento a solicitação encaminhada a esta Secretaria por meio do documento supracitado, estes Técnicos procederam à avaliação de espécimes alocados em área pública localizada na confluência das Ruas Guia Lopes, Couto Magalhães e Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, no bairro Abadia.



O local abriga um ponto de ônibus pela Avenida e alguns espécimes arbóreos, com destaque para um flamboyant (*Delonix regia*). O quadro sinóptico descreve os espécimes e manejos recomendados.

Espécie e nome vulgar	Avaliação	Manejo recomendado
Sete copas (<i>Terminalia catappa</i>)	Apresenta laceração, DAP* inferior a 5 (cinco) centímetros. Espécie incompatível com o espaço.	Supressão. Não requer autorização em função do DAP.
Sete copas (<i>Terminalia catappa</i>)		
Sete copas (<i>Terminalia catappa</i>)	Apresenta laceração e comprometimento fitossanitário. Espécie incompatível com o espaço.	Supressão. Emitir autorização.
Flamboyant (<i>Delonix regia</i>)	Em função de suas raízes, está danificando o piso.	Promover a implantação de gola compatível com o espécime.

*DAP (Diâmetro a Altura do Peito) igual ou superior a 05 (cinco) centímetros, conforme preconiza a Lei Complementar n° 389/2008,


Art. 171 - Vegetação de porte arbóreo é aquela composta por vegetais lenhosos com diâmetro de caule à altura do peito – DAP -superior a 05 cm (cinco centímetros) à altura de, aproximadamente, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do solo.

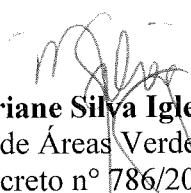


Figura 1 – Vista dos espécimes. Fonte: SEMAM, 2022.

Nestes termos, estes Técnicos recomendam pela **supressão** da sete-copas localizada sob as coordenadas 19°45'37,53''S 47°54'42,35''W. Para tanto, a Autorização para Supressão de Árvore(s) e Destoca será encaminhada para Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e execução.

Uberaba-MG, 11 de julho de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 786/2021